

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

Publicitação do procedimento a que se refere o Art.º4 do DL N.º124/2009, de 21 de maio
(Regime Jurídico do Trabalho Voluntário nas Escolas Realizado por Pessoal Docente)

Destinatários:	Pessoal docente aposentado
Local:	Unidades
Programa a Desenvolver:	<p>As atividades a desenvolver no âmbito do programa de voluntariado são as que constam do Anexo I, do Decreto-Lei N.º124/2009, de 21 de maio, com especial ênfase nas seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Apoio a professores – na programação, na construção de materiais pedagógicos; ◆ Apoio a alunos nas salas de estudo; ◆ Apoio e integração de alunos imigrantes – complementando o trabalho levado a cabo pelas escolas, nomeadamente através do reforço no ensino da língua portuguesa ou na ajuda ao estudo das disciplinas; ◆ Ajuda no funcionamento das bibliotecas escolares/ centros de recursos educativos – através de projetos de leitura recreativa, ajuda à pesquisa bibliográfica ou electrónica, elaboração de projetos; ◆ Apoio aos projetos curriculares de turma – através nomeadamente, do apoio à interdisciplinaridade; ◆ Apoio às visitas de estudo; ◆ Articulação de projetos internos ou escola/autarquia/empresas visando a angariação de recursos e ou integração profissional de alunos; ◆ Dinamização de projetos de aproximação da escola ao meio buscando o envolvimento da comunidade nas atividades escolares tendo em vista a consecução de objetivos específicos; ◆ Apoio e dinamização de atividades extracurriculares com a criação e ou ajuda na dinamização de clubes de tempos livres; ◆ Envolvimento em Projetos de melhoria da sociedade local; ◆ Desempenho de funções de tutoria.
Duração:	Ano letivo 2022/2023
Número de horas mínimo semanal:	3 Horas
Formulação de candidatura:	Preencher o Anexo I e entregar nos SAE

11/01/2023
A Diretora do AEBF

Rodrigue Dias Fernandes